



ARQUIVADO EM:

22 / 4 / 18

Assinatura

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 110/2018

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: IVONETE DANTAS SILVA

DATA: 19/11/2018

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO



21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA IVONETE DANTAS SILVA

PROJETO DE LEI Nº 110 **/2018**



A Vereadora **Ivone Dantas Silva**, no desempenho de seu mandato, com fundamentos na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF e dá outras providências

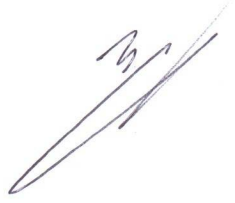
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF, CNPJ nº 29.969.686/0001-05, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de novembro de 2018.

Ivone Dantas Silva

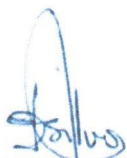
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA

O reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação em questão é relevante, visto que essa instituição possui forte atuação cultural, sendo fundamental para a manutenção dos costumes populares do Seridó, inclusive com atuação específica nas Aldeias S.O.S., com importante atuação social.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de novembro de 2018.



Ivonete Dantas Silva

Vereadora - MDB

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 19 / 11 / 2018.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.969.686/0001-05		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 05/03/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MUNDO NOVO	NÚMERO 1338	COMPLEMENTO	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO PARAIBA	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.FURIOSA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9404-4349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **17:04:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.969.686/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MUNDO NOVO	NUMERO 1338	COMPLEMENTO	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO PARAIBA	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.FURIOSA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9404-4349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2018 às 13:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ofício nº 045/2018

Caicó, RN 24 de novembro de 2018.

Assunto: ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Sindicato do Comércio Varejista de Caicó, CNPJ: 01.892.989/0001-58, sede na Av. Cel. Martiniano, 433, Sala 102, Centro de Caicó, declaro, para os devidos fins, que o(a), ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, com sede na Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº29.969.686/0001-05, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 16 de novembro de 2013 tornando-se regular 05 de março de 2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que no ano de 2018, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

Ídica Cecília Santos Vale
Presidente SindVarejo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - CENTRO CULTURAL ADJUTO DIAS
RUA, JOSÉ HERMINIO, 1550 - PARAIBA - CAICÓ - RN

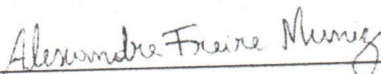


Ofício nº 075/2018

Caicó, RN 27 de novembro de 2018.

Assunto: ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Centro Cultural Adjuto Dias, aparelho cultural do estado do Rio Grande do Norte, localizado na Rua José Herminio, bairro Paraíba em Caicó, declara, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, com sede na Rua Mundo Novo, 1338, Paraíba, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 29.969.686/0001-05, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde o ano de 2013 tornando-se regular 05 de março de 2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que no ano de 2018, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.



Diretor do Centro Cultural Adjuto Dias

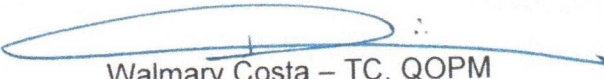


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL -
SESED
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR-CPI
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DINARTE DE MEDEIROS
MARIZ

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA
SEM FINS LUCRATIVOS**

I - Eu, **Walmory Costa – Ten Cel PM Cmt do 6º BPM**, inscrito no CPF nº 019.890.864-46 declaro para fins de comprovação sob as penas da lei junto a esta Unidade policial, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, com sede na Rua Mundo Novo, 1338, Paraiba, na cidade de Caico, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 29.969.686/0001-05, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 16 de novembro de 2013 tornando-se regular 05 de março de 2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que no ano de 2018, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

Quartel em Caicó/RN, 27 de novembro de 2018.


Walmory Costa – TC. QOPM
Mat Funcional 113.481-7
Cmt. do 6º BPM



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro

Caicó/RN - CEP: 59300-000

0++84/3421.1192

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa, constituída de 16 folhas, por mim rubricadas com a rubrica *gf* de que faço uso é a reprodução autêntica do Estatuto, realizado no 27/02/2018 da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraíba - CEP.: 59300-000, devidamente registrado sob o nº 1.709, às fls. 050 a 064, no livro nº A-76, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 05 de março de 2018, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973 e artigo 41, da Lei Federal nº 8.935, de 18.11.1994 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. (**GUIAS/FDJ Nº 7000003113464 e FRMP Nº 0000001383533**). *gf*

Caicó/RN, 05 de março de 2018.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça

Art. 108 do Código de Normas.

Emolumentos	- R\$ 269,24.
FDJ	- R\$ 58,53.
FRMP	- R\$ 8,33.
FCRCPN	- R\$ 26,92.
ISS	- R\$ 13,46.

Total - R\$ 376,48.



ASS. - 049992



Selo de Autenticidade

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF: 04.010.110-10

Endereço: Rua do Mundo Novo, nº 1338

Bairro: Paraíba - Caicó/RN

CEP: 59300-000

1º CARTÓRIO ADICIONÁRIO

CAICÓ - Rio Grande do Norte

~~2/1/1~~

HODERLAN DANTAS GOMES, brasileiro, casado,

Caicó (RN), 05 de março de 2018.

Hoderlan Dantas Gomes



RECONHEÇO, por autenticidade
original(s) de Holger von Born

11-11-11 de 2011

Célia Barros de Medeiros
225 298 096 604-30

Célia Barros de Medeiros
Tabela - CPF 098 096.604-30



Associação Cultural Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraiba,
Caicó-RN, CEP: 59300-000-000
(84) 9 9404-4349

3/18

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA- ACAF

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. Fica Instituída a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF – também designada pela sigla ACAF é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraiba, Caicó-RN, CEP: 59300-000, constituída em 27 de fevereiro de 2018, com foro na mesma comarca.

Parágrafo Único. A ACAF poderá constituir estabelecimentos para sua representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º. A ACAF regerá pelas normas do presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral e passível de alteração observada às condições descritas neste Estatuto, como também pelas normas legais pertinentes.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º. A ACAF tem por objetivo principal apoiar, e desenvolver ações para a criação, instalação, manutenção e desenvolvimento de uma sociedade musical da Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, através da Orquestra Furiosa, bem como desenvolver atividades de cunho artístico e cultural, voltadas ao Carnaval Multicultural, contribuindo para a promoção e fomento a atividades turísticas.

I. São finalidades da ACAF, esteadas nas prerrogativas constitucionais da defesa da igualdade entre todos os indivíduos e das liberdades de expressão intelectual, artística e cultural, assim como de transmissão e recepção do conhecimento humano, as seguintes praticas sociais e culturais:

- a) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio musical histórico e artístico, nacional e internacional;
- b) Incentivo à pesquisa no campo das artes e da cultura musicais, construindo, organizando e mantendo arquivos de acesso público;
- c) Realização de espetáculos artísticos e culturais,
- d) Aquisição e restauração de instrumentos musicais destinados à consecução de suas finalidades;
- e) Oferecimento gratuito, a comunidade, de educação musical;
- f) Promover e incentivar a apresentação pública da “orquestra furiosa” no decorrer do ano, principalmente durante o período carnavalesco;
- g) Amparo, resguardo e promoção de inclusão social dos idosos através da abertura de espaço para participação nas atividades da Orquestra, programas e projetos culturais realizados por esta associação;

25/07/18



Associação Cultural Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraiba,
Caicó-RN, CEP: 59300-000-000
(84) 9 9404-4349

- h) Promoção da inclusão social dos deficientes, habilitando e reabilitando-os em programas e projetos culturais realizados por esta associação;
- i) Amparo e promoção de inclusão social a crianças e adolescentes, através da abertura de espaço para participação nas atividades, programas e projetos culturais realizados por esta associação;
- j) O intercâmbio com instituições de ensino e com entidades artísticas, científica e socioculturais, nacionais, estrangeiras e internacionais visando troca de experiência e de informações, cooperação e divulgação nos âmbitos da produção e da promoção artístico-cultural, técnico e científico, com ênfase na área da música;
- k) Promoção do voluntariado através da música;
- l) Inclusão social na medida do oferecimento de oportunidade à parcela de músicos sem acesso à;
- m) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de demais valores universais através da música.

Art. 4º. A ACAF não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

§1º Excetua-se, para fins deste artigo, a possibilidade de repasse de parte do patrimônio líquido da entidade sob a forma de bolsas de estudo, prêmios ou ajudas de custo a serem distribuídas aos associados;

§2º Haverá a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuarem efetivamente nas questões operacionais da ACAF e para aqueles que ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 5º. A ACAF aplicará suas rendas, recursos e eventuais operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades, a ACAF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, classe social, concepções políticas, religiosas ou filosóficas.

Art. 7º. A ACAF se dedica as suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, incluindo a doação de recursos físicos, humanos e financeiros podendo, ainda, prestar serviços intermediários de consultoria e/ou apoio a outras organizações sem fins lucrativos, espaço e coordenação de meios necessários à expansão da personalidade de cada um, bem como realização de sua felicidade pessoal.

I – São atividades fundamentais da ACAF à realização de:

- a) concertos;
- b) ensaios musicais;
- c) promover e incentivar a apresentação pública da “orquestra furiosa” no decorrer do ano, principalmente durante o período carnavalesco;
- d) aulas, cursos e palestras sobre música.



Associação Cultural Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraíba,
Caicó-RN, CEP: 59300-000-000
(84) 9 9404-4349

Parágrafo Único. Os serviços prestados pela ACAF são permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 8º. A captação de receitas destinadas ao exercício das atividades e alcance das finalidades da ACAF observará o disposto no Capítulo V deste Estatuto.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art.9º. A ACAF admitirá como associadas pessoas físicas ou jurídicas que se comprometam pessoal e/ou financeiramente com a realização dos seus objetivos sociais.

SEÇÃO I DAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10º. A ACAF é constituída por um quadro de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Colaboradores;
- IV. Benemérito;
- V. Honorários;
- VI. Contribuintes.

Art. 11. Para os fins deste Estatuto, consideram-se:

- I. São sócios fundadores os que tenham participado no ato constitutivo da Associação.
- II. São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidas nos termos do Art.12º, Parágrafo Único, do presente estatuto;
- III. São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos da ACAF;
- IV. São sócios beneméritos pessoas físicas ou jurídicas que se destacam por trabalhos que se comungam com os objetivos desta Sociedade;
- V. São sócios honorários todas as pessoas que, pelos serviços prestados à Associação, mereçam tal distinção;
- VI. São sócio contribuintes qualquer pessoa física ou jurídica que se vincule à Associação, assumindo o compromisso de colaborar com a realização dos objetivos da Associação, mediante o pagamento de mensalidades e/ou taxas fixadas pela Associação em Assembleia Geral.

Art. 12. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACAF, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Parágrafo Único- A admissão de novos sócios, com a exceção dos fundadores depende de aprovação em Assembleia Geral, mediante proposta dos sócios efetivos ou do Presidente.

Art. 13. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar de todas as atividades associativas;

25/04/2011



Associação Cultural Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraiba,
Caicó-RN, CEP: 59300-000-000
(84) 9 9404-4349

- II. Votar nos cargos eletivos, observada as disposições do Capítulo VI deste Estatuto;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV. Participar das atividades da Orquestra Furiosa;
- V. Apresentar, por escrito, a Diretoria as sugestões, programas e projetos que julgar convenientes a entidade ou a seus associados e dela receber resposta;
- VI. Ser representado judicial ou extrajudicialmente pela entidade, mediante autorização da Presidência.

Parágrafo Único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14. São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Zelar pelos interesses, pela dignidade e bom nome da entidade;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Zelar pela manutenção e limpeza de instrumentos musicais de propriedade da entidade, bem como das dependências da sede;
- V. Informar eventuais irregularidades cometidas dentro da associação, afim de que sejam tomadas medidas pela Diretoria ou em Assembleia Geral;
- VI. Pagar regularmente, com exceção dos sócios beneméritos e honorários dispensados de tal obrigação, as contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 15. A qualidade de associado é intransmissível, devendo todo àquele que deseje associar-se submeter-se ao procedimento de admissão previsto neste Estatuto.

Art. 16. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E XECLUSÃO DE ASSOCIADOS SUBSEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 17. A admissão de novos sócios seja efetivos, colaboradores, beneméritos e honorários se fará a qualquer tempo, que será decidida em Assembleia geral mediante por proposta dos sócios efetivos ou da direção.

Parágrafo Único. É assegurada a liberdade de associação podendo qualquer associado dissociar-se, a qualquer tempo, na forma prevista neste Estatuto.

SUBSEÇÃO II DA DEMISSÃO

Art. 18. Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da ACAF.

Parágrafo Único. O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto se houver falta grave ou pendências administrativo-financeiras, quando do seu pedido de demissão, tendo como condição para readmissão quitar tais pendências.

SUBSEÇÃO III

DA EXCLUSÃO

Art. 19. Admitir-se-á a exclusão de associado desde que por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito a ampla defesa e de recurso.

Art. 20. Considera-se justa causa para exclusão de associado:

- I. Ato atentatório aos objetivos e finalidades da ACAF previsto no Estatuto;
- II. Grave violação ou desobediência reiterada das normas estatutárias antecedida de duas advertências por escrito, durante o período de 12 meses;
- III. Prática de atos ilícitos ou imorais;
- IV. A difamação da entidade bem como de seus membros;
- V. Descumprimentos das decisões da Assembleia Geral.

Art. 21. A aplicação das penalidades descritas no artigo anterior será por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Do ato de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, dirigida ao presidente do Conselho Fiscal, o qual após analisar os fatos em consonância ao estabelecido neste Estatuto poderá reconsiderar a decisão, com prazo de quinze dias da ciência do ato.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22. São órgãos da ACAF:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade.

§ 1º A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

§ 2º Somente os associados fundadores e efetivos adimplentes com suas obrigações possuem direito de voz, voto e de serem votados.

§ 3º A Assembleia geral é aberta ao público em geral, com direito a voz e manifesto.

Art. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Apreciação e deliberação sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto;
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da entidade.
- VII. Admissão de novos associados.
- VIII. Assuntos gerais.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV, V e VII deste artigo é exigido voto da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 25. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de ações e atividades anuais da entidade, submetidas pela Diretoria;
 - II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- Art. 26.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
- I. Pela Diretoria;
 - II. Pelo Conselho Fiscal;
 - III. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único. Compete a Assembleia Extraordinária discutir e deliberar sobre os assuntos declarados nos instrumentos de convocação.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 28. Dos editais ou outros meios de veiculação constarão obrigatoriamente:

- I. A Ordem do Dia;
- II. Local, dia e hora da realização das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- III. Pauta da reunião.

Art. 29. As Assembleias serão realizadas, preferivelmente, nas dependências da sede da associação, assegurada a possibilidade de reunião em outro local autorizado, mediante determinação da Diretoria.

Art. 30. A Assembleia geral deliberará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, meia hora após, com qualquer número, por maioria simples ressalvada os *quóruns* específicos.

Parágrafo único. Somente dos associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembleias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 31. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Secretário, eleitos pelos sócios efetivos e fundadores em assembleia geral e atuará colegiadamente nas decisões.

Parágrafo Único- O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitidas reeleições consecutivas.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de ações e atividades da entidade;
- II. Executar a proposta de ações e atividades da entidade;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar, demitir ou licenciar funcionários;
- VI. Admitir, demitir e excluir associados, nos termos deste Estatuto;
- VII. Contratar serviços de organizações com personalidade jurídica para a realização de atividades de interesse da ACAF, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses conflitantes com seu objetivo e finalidades.



Associação Cultural Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraíba,
Caicó-RN, CEP: 59300-000-000
(84) 9 9404-4349

Art. 33. A Diretoria se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por ano, ressalvada a possibilidade de reunião quando houver necessidade.

Art. 34. Compete ao Presidente:

- I. Supervisionar as atividades da ACAF;
- II. Representar a ACAF judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI. Solucionar casos de urgência, submetendo-os posteriormente ao conhecimento da Diretoria;
- VII. Aprovação final das contas da entidade, com base nos pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 35. Compete ao Vice- Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 37. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 38. Em resguardo e ante a possibilidade de vacância do mandato ou de impedimento de qualquer dos membros da Diretoria haverá nova eleição para respectivos substitutos em Assembleia Geral.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

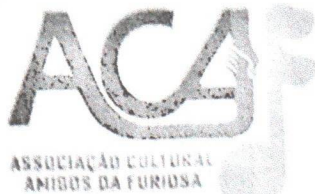
Art. 39. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância ou impedimento, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria;
- III. Requisitar do Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;



Associação Cultural Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraíba,
Caico-RN, CEP: 59300-000-000
(84) 9 9404-4349

IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO V DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. A convocação dos membros do Conselho e da Diretoria para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Único. Os *quóruns* de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos membros do conselho e da diretoria, deliberando por maioria simples.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 42. O patrimônio da ACAF será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único. Não faz parte do patrimônio da associação os bens móveis de propriedade particular de cada associado, especialmente instrumentos musicais, ainda que utilizados na consecução dos fins da entidade.

Art. 43. No caso de dissolução da associação, o remanescente do patrimônio líquido será transferido à outra entidade sem fins econômicos registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou a entidade pública municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

SEÇÃO II DA RECEITA

Art. 44. Para o exercício de suas atividades e alcance de suas finalidades a ACAF poderá aceitar auxílios, contribuições, patrocínios ou doações, de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 45. Buscará e poderá, ainda, firmar convênios nacionais e internacionais, podendo ser patrocinada, receber subvenções e auxílios, sob todas as formas, estabelecer parceria ou perfazer contrato com organismos ou entidades públicas e privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses conflitantes com seu objetivo e finalidades.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 46. As eleições serão realizadas a cada três anos nas Assembleias Gerais Ordinárias ou, extraordinariamente.

Art. 47. Não serão permitidas procurações de qualquer natureza.

Art. 48. Podem ser candidatos os associados fundadores e efetivos, maiores de 18 (dezoito) anos e em pleno gozo de seus direitos civis e associativos, desde que

tenham participado continuamente das atividades da entidade por pelo menos um ano consecutivos.

Art. 49. As eleições devem ser convocadas através de edital próprio, conforme os artigos 28 e 29 deste Estatuto, sob a fiscalização da Diretoria.

Art. 50. Quando houver apenas uma chapa escrita, as eleições poderão ser feita através de aclamação.

Art. 51. O Processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa.

Art. 52. A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora, será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

Art. 53. Serão reputados eleitos os candidatos que obtiverem, por votação, a aceitação da maioria absoluta dos associados presentes às Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias.

CAPÍTULO VII DAS CONTAS

Art. 54. A realização e aprovação das contas da ASSOCIAÇÃO observarão as competências e procedimentos já delineados nos artigos 25, inciso II; 43, inciso VII e 36, inciso III, deste Estatuto, com observação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII DA PERDA DO MANDATO

Art. 55. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa Comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único- A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia geral, convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa nos moldes do parágrafo único do artigo 21, respeitando o quórum específico previsto no artigo 30 deste estatuto.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 55. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte e a qualquer tempo, inclusive no tocante a forma de administração prevista no Capítulo V, desde que deliberado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e por decisão da maioria absoluta dos associados.

CAPÍTULO X



Associação Cultural Amigos da Furiosa
Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraíba,
Caicó-RN, CEP: 59300-000-000
(84) 9 9404-4349

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

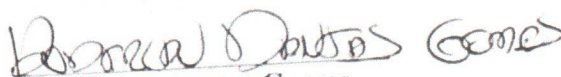
Art. 56. A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, observando-se o disposto no artigo 43 deste Estatuto.

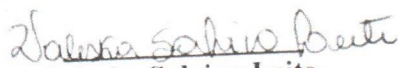
Art. 57. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os demonstrativos financeiros da Associação, em conformidade com as disposições legais.

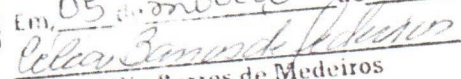
Art. 58. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e apreciados Assembleia Geral.

Caicó-RN, 27 de fevereiro de 2018.


Hoderlan Dantas Gomes
Presidente


Valeska Salvino Leite-
Advogada OAB-RN 14.61

RECONHEÇO, por semelhança, a(s)
firma(s) de Hoderlan Dantas Gomes
11-11-11, dou fé.
Em, 05 de março de 2018

Celia Barros de Medeiros
Tabela - CPF 098.096.604-30

FIRMA 1
AIH-093834

VALIDO C/ SELO
DE AUTENTICIDADE



Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF
Rua Mundo Novo, 1338, Bairro Paraíba
Caicó/RN - CEP: 59300-000
(84) 9 9404-4349

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF. Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2018 às 20h00min, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Rua Augusto Monteiro, n/s - Centro, Caicó - RN às pessoas a seguir relacionadas: **ALEX SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, casado, filho de Aparício Costa de Araújo e de Maria das Dores Silva de Araújo, portador da C.I. RG nº 1.983.441-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.659.334-51, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Adélia Nóbrega, 64, no Conjunto Residencial Vila do Príncipe - CEP.: 59300-000; **MARCELO AUGUSTO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, filho de Manoel Missias da Costa e de Antônia Pinheiro da Silva Costa, portador da C.I. RG nº 003.046.102-SESPDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.711.624-65, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Camilo Calazans, nº 64, Casa 04 - CEP: 59300-000; **JOSENILDO DE BARROS**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas de bordados, filho de Manoel Tomaz de Barros e de Ana Maria de Barros, portador da C.I. RG nº 002.268.972-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.401.704-12, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua José Avelino da Silva, nº 1157, no Paraíba - CEP: 59300-000; **JOSIAS RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, músico filho de Antônio Ramos da Silva e de Maria Francisca da Silva, portador da C.I. RG: 001.605.251-SESPDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.909.184-14, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Otavio Alves Silva, nº 71, Serrote Branco, Caicó -RN, CEP: 59300-000; **WENDELL WESLEY DE ARAÚJO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, filho de Francisco Fernandes Filho e de Luzia Araújo dos Santos Fernandes, portador da C.I. RG nº 1.608.156 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.829.454-22, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Joel Damasceno, nº 293, Centro - CEP: 59300-000; **NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, músico, solteiro, maior, filho de Antônio Pereira de Araújo e de Alzira Lucena de Araújo, portador da C.I. RG nº 1.706.439-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.734.084-10, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Otavio Alves da Silva, nº 61, Serrote Branco - CEP: 59300-000; **HODERLAN DANTAS GOMES**, brasileiro, casado, operador de máquina de serigráfica, filho de Homero Gomes Sobrinho e de Maria Salete Dantas, portador da C.I. RG nº 001.869.315-SSP/RN e inscrito CPF/MF sob o nº 009.354.514-20, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 32, no Jardim de Alah - CEP: 59300-000; **JASIEL JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, autônomo, filho de José Francisco de Medeiros e de Luzia Serafina de Medeiros, portador da C.I. RG nº 1.636.187-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 027.007.234-90, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Dom Adelino Dantas, nº 558, Bairro Maynard - CEP.: 59300-000; **ALDAIR JOSE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, músico, filho de Francisco Paulino de Almeida e

Marcelo Augusto da Silva Costa

[Handwritten signature]



Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF

Rua Mundo Novo, 1338, Bairro Paraiba

Caicó/RN – CEP: 59300-000

(84) 9 9404-4349

de Maria Francinete, portador da C.I. RG nº 1.410.281-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 913.976.184-34, domiciliado e residente nesta cidade de Natal/RN, na Av. Ayrton Senna, nº 3081, AP 103, Serrambi III, BL 10 – CEP.: 59084-295; **EDINETE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, do lar, filha de Maria Santa de Araújo e de Geraldo Fernandes da Silva, portadora da C.I. RG nº 1.217.995-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 785.263.534-20, domiciliada e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraiba – CEP.: 59300-000; e, **EDNO MARCIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, músico, filho de Manoel Francisco da Silva e de Creuza Maria da Silva, portador da C.I. RG nº 2.069.197-SSP/RN e inscrito no CPF/MF o nº 055.827.934-10, domiciliado e residente nesta cidade ne Caicó/RN, na Rua Maria Leonizia Saraiva Dantas, nº 20, LT-07, Nova Caicó – CEP: 59300-000; Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Marcelo Augusto da Silva Costa, e para secretariar Alex Silva de Araújo. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) Escolha dos associados ou associadas que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação da sede da Associação; e 4) valor da contribuição mensal por parte do associado. Em seguida, foi apresentado aos presentes o Estatuto da associação, anteriormente elaborado, o que foi lido artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos de todos os presentes. A seguir, o Senhor presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Houve um tempo para a formação da chapa e em seguida foi procedida a votação, foram eleitos para o quadriênio 2018/2021, com mandato de 27/02/2018 à 28/02/2021, os seguintes Diretores: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: HODERLAN DANTAS GOMES**, brasileiro, casado, operador de máquina de serigráfica, filho de Homero Gomes Sobrinho e de Maria Salete Dantas, portador da C.I. RG nº 001.869.315-SSP/RN e inscrito CPF/MF sob o nº 009.354.514-20, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 32, no Jardim de Alah - CEP: 59300-000; **VICE PRESIDENTE: NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, músico, solteiro, maior, filho de Antônio Pereira de Araújo e de Alzira Lucena de Araújo, portador da C.I. RG nº 1.706.439-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.734.084-10, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Otavio Alves da Silva, nº 61, Serrote Branco – CEP: 59300-000; **DIRETOR/ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: MARCELO AUGUSTO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, filho de Manoel Messias da Costa e de Antônio Pinheiro da Silva Costa, portador da C.I. RG nº 003.046.102-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.711.624-65, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Camilo Calazans, nº 64, casa 04 - CEP: 59300-000; **SECRETARIO: ALEX SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, casado, filho de Aparício Costa de Araújo e de Maria das Dores Silva de Araújo, Marcelo Augusto da Silva Costa

Marcelo Augusto da Silva Costa

[Assinatura]



Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF
Rua Mundo Novo, 1338, Bairro Paraiba
Caicó/RN - CEP: 59300-000
(84) 9 9404-4349

portador da C.I. RG nº C.I. RG nº 1.983.441-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.659.334-51, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Adélia Nóbrega, 64, no Conjunto Residencial Vila do Príncipe - CEP.: 59300-000; **CONSELHO FISCAL: JOSIAS RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, músico filho de Antônio Ramos da Silva e de Maria Francisca da Silva, portador da C.I. RG: 001.605.251-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.909.184-14, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Otavio Alves Silva, nº 71, Serrote Branco, Caicó -RN, CEP: 59300-000; **JOSENILDO DE BARROS**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas de bordados, filho de Manoel Tomaz de Barros e de Ana Maria de Barros, portador da C.I. RG nº 002.268.972-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.401.704-12, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua José Avelino da Silva, nº 1157, no Paraiba - CEP: 59300-000; e, **SUPLENTE: JASIEL JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, autônomo, filho de José Francisco de Medeiros e de Luzia Serafina de Medeiros, portador da C.I. RG nº 1.636.187-SSP/RN e inscrito no CPF/MF: 027.007.234-90, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Dom Adelino Dantas, nº 558, Bairro Maynard - CEP.: 59300-000. Em seguida passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede do associação será no seguinte endereço: Rua Mundo Novo, nº 1338, Bairro Paraiba, Caicó-RN, CEP: 59300-000. Por fim, afixou o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para contribuição mensal dos associados. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e declarou os membros à cima mencionados empossados dos seus referidos e cargos deu por encerrada a reunião, da qual eu, **ALEX SILVA DE ARAÚJO**, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Marcelo Augusto da Silva Costa
Marcelo Augusto da Silva Costa
Presidente dos Trabalhos

Hoderlan Dantas Gomes
Hoderlan Dantas Gomes
Presidente

Alex Silva de Araújo
Alex Silva de Araújo
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

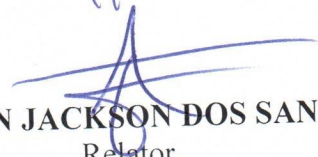
Projeto de Lei nº 110/2018
Autora: Vereadora Ivonete Dantas Silva

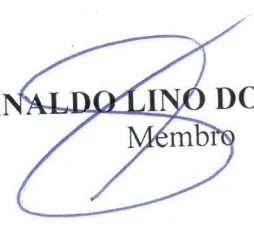
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 110/2018, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Câmara Municipal de Caicó/RN, _____ de _____ de 2019.


ZAQUEU FERNANDES GOMES
Presidente


ALISSON JACKSON DOS SANTOS
Relator


ERINALDO LINO DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CERTIDÃO

CERTIFICO que este Projeto de Lei Nº 110/2018 foi retirado de pauta na 11ª Sessão Ordinária, em 3 de abril de 2019, pela ausência da Proponente na Ordem do Dia.

Caicó/RN, 4 de abril de 2019.


Cynthia de Barros Carvalho Canuto
Auxiliar de Plenário

APROVADO EM:

03 / 04 / 2019,
na 12ª Sess. Ordinária.


Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei N° 027/2019 – CMC

Projeto de Lei N° 110/2018

Autoria: Ivonete Dantas Silva

Aprovado em: 08/04/2019

Sem emendas

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAICÓ/RN**

Recebido em: 11/04/19

Cyslaine Nunes

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial:

☒ Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____.

Assinatura

() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: ____ Data: ____/____/____.

Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: 11/4/19. Ofício n° ____.

Recebido por: ____

Promulgada Lei N° 5123 Data 15/4/19 pelo: ☒ Prefeito () Presidente da Câmara.

Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme redação original)

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF, CNPJ n° 29.969.686/0001-05, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de abril de 2019.


Rosângela Maria da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.173, DE 15 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.173, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Amigos da Furiosa – ACAF, CNPJ nº 29.969.686/0001-05, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:AA0C9544

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2019. Edição 1999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>